

Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder **Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari





Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 141 • Arari, quinta-feira, 22 de julho de 2021 • Edição regular • 2 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	ı
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA1	ĺ
PORTARIA N° 004. DE 22 DE JULHO DE 2021	ı

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

PORTARIA N° 004, DE 22 DE JULHO DE 2021

Disciplina e regulamenta prazos sobre a portaria 002/2015, e a portaria tável. 001/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AM-**BIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Muni-

CONSIDERANDO o princípio Constitucional da eficiência, que busca tornar a Administração nada a orientar a SECRETARIA DE MEIO AMBI-data de sua publicação.

natural e promover o desenvolvimento susten- lativos à dispensa de licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO o princípio da duração razo- da portaria 001/2021; ável do processo, que visa dar maior celeridade aos trâmites processuais.

CONSIDERANDO a defesa do meio ambiente dade de 1 (um) ano. como bem de todos, conforme o artigo 225 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1° - Baixar a presente portaria, desti-

Pública capacitada para atender às necessida- ENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA do Mudes da população, proteger o meio ambiente nicípio de Arari, quanto aos procedimentos re-

Art. 2° - Fica revogado o artigo 7°, inciso II SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 3º - Para obras e serviços privados a dispensa de licenciamento ambiental terá vali-

§1º - A renovação da dispensa de licenciamento privado deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE **E CUMPRA-SE**

E RECURSOS NATURAIS - SEMA

ARARI – MA, 22 de julho de 2021

CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA Secretário Municipal

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14 Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima N° 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal
Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal
João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito
José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação
João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA
Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM14122072021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.